



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 111 – Centro – Sete Lagoas / MG - CEP: 35700-046

Fone: 31 3779-6300 | E-mail: atendimento@camarasete.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS:

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº XXXX

1. OBJETO

É objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para execução de obra, visando a construção de guarita e fechamento de fachada da nova sede deste Poder Legislativo, conforme especificado em projetos, cronograma, planilhas, memorial descritivo e demais informações em anexo, que são partes integrantes e inseparáveis desse processo. A contratada deverá fornecer mão de obra e materiais.

2. JUSTIFICATIVA

A construção da guarita e fechamento da fachada tem como objetivo a qualidade de condições de trabalho e segurança para os servidores e munícipes.

A construção justifica-se pela necessidade da implantação de controle de acesso e segurança dos bens públicos, dos servidores e munícipes. Uma vez que o projeto original não previa a construção, durante a execução da obra, constatou-se tal necessidade.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, podendo ser encontrados com facilidade no mercado.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido mediante medição mensal, aprovado, por responsável da Câmara Municipal.
- 4.2. A edificação deverá ser executada na nova sede do órgão, no seguinte endereço: Rua Domingos Louverture, 335, Centro – Sete Lagoas
- 4.3. O objeto inclui o cumprimento das obrigações junto ao CREA estadual e emissão das ARTs, assumindo responsabilidade técnica pela execução dos serviços.
- 4.4. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 4.5. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5. VALOR ESTIMADO

- 4.6. Preço global – R\$155.753,16 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos)

4.7.

4.8.



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 111 – Centro – Sete Lagoas / MG - CEP: 35700-046

Fone: 31 3779-6300 | E-mail: atendimento@camarasete.mg.gov.br



- 4.9. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado por orçamentista da Secretaria de Obras, com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado ou mediante consulta a outras entidades, conforme o caso.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

(fica a cargo do Setor de Almojarifado ou Patrimônio o recebimento provisório, ao qual é conferido o quantitativo e preços, conforme edital e resultado da licitação)

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

(é de competência do solicitante a verificação qualitativa e técnica do objeto recebido, na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo).

- 6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado por medição mensal, mediante conferência e aceite do responsável da Câmara Municipal.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

- 8.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 8.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10(dez) corridos**, o produto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;